



SOBRAL
PREFEITURA

/falasaaesobral
saae.sobral.ce.gov.br
saaesobral@saaesobral.com.br

SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral-CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues, CPF Nº 752.588.543-53 e RG 94002428634, residente e domiciliado na cidade de Sobral, estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, com sede na cidade de São Paulo – SP, sito na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini 1376, Bairro Cidade Monções, CEP: 04571-936, Fone: (11) 3430-0000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo seu representante legal o Sr. Alex Eduardo de Freitas, portadora do RG nº 21993730 órgão emissor SSP/SP, inscrito no CPF nº 070.661.598-02 e o Sr. Fábio Marques de Souza Levorin, portador do RG nº 27638106 órgão emissor SSP/SP e inscrito no CPF nº 267.221.148-56 de acordo com a representação legal outorgado por contrato social, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do Processo nº P295149/2024 (parte integrante do processo nº P054375/2019 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2018 – PP Nº 03/2027 – SEARH – Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos do Governo do Rio Grande do Norte), regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termos “Prorrogação de 12 (doze) meses do contrato 001/2019 cujo objeto é “contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) com longa distância nacional (LDN) – origem SMP com software de gestão para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência deste aditivo será até 12 (doze) meses ou até que se conclua o processo licitatório, iniciando em 07 de fevereiro de 2024 e terminando em 06 de fevereiro de 2025, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, para sua devida eficácia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O presente aditivo importa no valor de R\$ 110.571,80 (cento e dez mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos), correspondendo o item 01 do Edital e de acordo com as especificações técnicas e quantitativas e preços constantes na tabela abaixo. Não há

Sede Administrativa: Rua Doutor Monte, 563 – Centro, Sobral/CE CEP: 62011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37 | Telefone: 0800 2830 195 | WhatsApp: (88) 9 8132 8599

cessão de novos aparelhos em regime de comodato nem a coleta dos aparelhos cedidos anteriormente para este contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MAXIMO DO CONTRATO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) com longa distância nacional (LDN) – origem SMP com software de gestão para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE/Sobral.	SERV.	1	R\$ 110.571,80

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para a execução do presente aditivo serão provenientes de recursos próprios do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.04.122.0500.2.465.33.90.39.00.1.899.0000.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto desse processo será acompanhado pelo Sr. Francisco Jocélio Neves dos Santos – Assessor da Tecnologia da Informação do Saae Sobral, especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

A FISCALIZAÇÃO será pelo Sr. Karison de Castro Sousa Mesquita – Gerente de Comunicação, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las para posterior pagamento;
- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente termo está fundamentado no art. 57, inciso II, e 57 §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos da Adesão à Ata de Registro de Preço Processo nº P054375/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Sobral – CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, notadamente, os que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Sobral - CE, 06 de fevereiro de 2024

GUSTAVO PAIVA
WEYNE
RODRIGUES:
75258854353

Assinado digitalmente por GUSTAVO PAIVA
WEYNE RODRIGUES 75258854353
DN: c=BR, ou=Sobral, ou=CE, ou=SOBRAL, ou=Município,
o=Doutor Weyne Weyne Weyne Weyne Weyne Weyne
O=Doutor Weyne Weyne Weyne Weyne Weyne Weyne
WEYNE RODRIGUES 75258854353
Razão: Este não é um documento assinado.
Localidade: sua localidade de assinatura eletrônica
Data: 2024.02.07 08:56:27-03:00
Tipo: PhantomPDF (versão: 10.1.1)

Gustavo Paiva Weyne Rodrigues
Diretor Presidente
CONTRATANTE



Sede Administrativa: Rua Doutor Monte, 563 – Centro, Sobral/CE, CEP: 62011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37 | Telefone: 0800 2830 195 | WhatsApp: (88) 9 8132 8599



SOBRAL
PREFEITURA

/falasaaesobral
 saae.sobral.ce.gov.br
 saaesobral@saaesobral.com.br

Signed by

Alex Eduardo De Freitas

A. Por: ALEX EDUARDO DE FREITAS
CPF: 070.661.598-02



Alex Eduardo de Freitas
Representante Legal
Telefônica Brasil S.A
CONTRATADA

Signed by

Fábio Marques De Souza Levorin

A. Por: FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56



Fábio Marques de Souza Levorin
Representante Legal
Telefônica Brasil S.A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**LUCAS
SILVA
AGUIAR**

Assinado digitalmente por
LUCAS SILVA AGUIAR
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
AC OAS, OU=00679163000142,
OU=Presencial, OU=Assinatura
Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=
LUCAS SILVA AGUIAR
Frase: Eu sou o autor deste
documento.
Localização:
Data: 2024.02.07 08:32:04-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2



Sede Administrativa: Rua Doutor Monte, 563 – Centro, Sobral/CE - CEP: 62011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37 | Telefone: 0800 2830 195 | WhatsApp: (88) 9 8132 8599



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simple... Comple...

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: SEXTO ADITIVO (2).pdf
Hash: b463c8a89da3ca7d760899c015117da03d9b8255562c39dc6f5c1ee0595f5104
Data da validação: 14/02/2024 15:42:37 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: LUCAS SILVA AGUIAR
CPF: ***356.063-**
Nº de série de certificado emitente: 72113260027180177906825097692976616303
Data da assinatura: 07/02/2024 08:32:04 BRT



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES
CPF: ***588.543-**
Nº de série de certificado emitente: 9083234903397533000
Data da assinatura: 07/02/2024 08:56:27 BRT



ATENÇÃO:

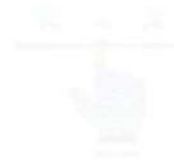
O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s). O ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Ver Relatório de Conformidade

ÁVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante. Ajude-nos melhorando o nosso serviço

Avaliar



ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



RÉDES SOCIAIS





VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Home > Simples > Caminho

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: Documento assinado Aditivo.pdf
Hash: 20dc60e32860aa112d583bc4453ba04ef1d68b2973d2ace982c9990ea0462556
Data da validação: 14/02/2024 15:36:19 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: ***221148-**
Nº de série de certificado emitente: 2016303815064719600
Data da assinatura: 14/02/2024 11:36:49 BRT



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: ALEX EDUARDO DE FREITAS
CPF: ***661598-**
Nº de série de certificado emitente: 1035603383827563800
Data da assinatura: 14/02/2024 14:22:32 BRT



ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é muito importante para melhorar nossos serviços.

Avaliar



ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



REDES SOCIAIS



CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 021/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Manoel Ferreira de Souza, inscrito na matrícula nº 33.866. II - FISCAL: Sra. Samantha Winnie Barros Lima, inscrito na matrícula nº 39.338. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO, em 15 de fevereiro de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

PORTARIA Nº 042/2024 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 022/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Manoel Ferreira de Souza, inscrito na matrícula nº 33.866. II - FISCAL: Sra. Samantha Winnie Barros Lima, inscrito na matrícula nº 39.338. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos

que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO, em 15 de fevereiro de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 - SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE - CNPJ 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na cidade de São Paulo - SP. OBJETO: Prorrogação de 12 meses do contrato 001/2019 cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) com longa distância nacional (LDN) - origem SMP com software de gestão para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 110.581,80 (cento e dez mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no art. 57, inciso II, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos da Adesão à Ata de Registro de Preço, Processo nº P054375/2019, VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência até 12 (doze) meses, ou até que se conclua o processo licitatório, iniciando em 07 de fevereiro de 2024 até o dia 06 de fevereiro de 2025, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024. GESTOR FISCALIZAÇÃO: Sr. Francisco Jocélio Neves dos Santos - Assessor da Tecnologia da Informação do SAAE Sobral (GESTOR). Sr. Karison de Castro Sousa Mesquita - Gerente de Comunicação do SAAE Sobral (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Alex Eduardo de Freitas e Sr. Fábio Marques de Souza Levorin. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 1001/2023 - OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Divulgação das sessões da Câmara em emissoras de rádio e jornais locais, cobertura de eventos e outras ações legislativas da Câmara Municipal de Sobral-CE. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu(a) Presidente. CONTRATADA: Francisco C. T. Araújo - ME., (CNPJ: 08.687.623/0001-96), representada pelo seu proprietário, sr. Francisco Carlos Torres Araújo. VALOR GLOBAL: R\$ 416.400,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 34.700,00. PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Caput do Art. 57, c/c os § 1º e 2º do Art. 58, ambos da Lei nº 8.666/93. DATA: 14/02/2024. INFORMAÇÕES: Prédio Sede da Câmara, à Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP: 62.010-465, das 08 às 13h, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br, Sobral-CE. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 1º de fevereiro de 2021

Ano V, N° 991

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 95/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido o Sr. EDMUNDO RODRIGUES JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, Simbologia SAAE-I, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 96/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido JORGE VASCONCELOS TRINDADE, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-L, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 97/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, Simbologia SAAE-I, da Presidência, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 98/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA, para o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-L, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

PORTARIA Nº 001/2021 - CELIC - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC, RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3º. Ficam

designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. ALINE DE VASCONCELOS SOARES, matrícula nº 21298, Presidente; II. MARIA AUGUSTA SILVEIRA, matrícula nº 20853, Membro; e III. LÚCIA DE FÁTIMA LIMA, matrícula nº 3617, Membro. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de fevereiro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, Ato 82/2019 e Ato 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 21/01/2021 e homologado em 28/01/2021. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações, Sobral - Ceará, 01 de fevereiro de 2021. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS													
ITEM	VENDEDORA	QUANT. ESTIM.	UNID.	VALOR ESTIM. (R\$)	DESCR. RESUM.	MARCA FABRIC.	VALOR UNIT. ESTIM. (R\$)	VALOR ESTIM. (R\$)	VALOR LICIT. (R\$)	DIFF. (R\$)	PERCENTUAL (%)		
1	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	300.000	COMPRESSADO	0,25	PROPRANOLOL 20 MG	MELO DISP ORAL	0,18	54.000,00	47.500,00	6.500,00	12,22%		
2	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	100.000	COMPRESSADO	0,25	PROPRANOLOL 20 MG	GENSAUL	0,20	25.000,00	24.000,00	1.000,00	20,00%		
3	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	400.000	COMPRESSADO	0,12	PROPRANOLOL 20 MG	GENSAUL	0,09	36.000,00	34.500,00	1.500,00	11,11%		
4	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	100.000	COMPRESSADO	0,09	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	GENSAUL	0,08	9.000,00	8.500,00	500,00	5,56%		
5	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	1.000.000	COMPRESSADO	0,08	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	GENSAUL	0,06	80.000,00	76.000,00	4.000,00	5,00%		
6	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	500.000	COMPRESSADO	0,07	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	GENSAUL	0,05	35.000,00	33.000,00	2.000,00	5,71%		
7	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	100.000	FRASCOS	0,06	AMOXICILINA 250 MG	CEMIG	0,24	24.000,00	23.000,00	1.000,00	4,17%		
8	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	7.000	FRASCOS	0,06	AMOXICILINA 250 MG	PRATI	0,40	280.000,00	273.000,00	7.000,00	2,50%		
9	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	100.000	FRASCOS	0,20	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	GENSAUL	0,18	18.000,00	17.500,00	500,00	2,78%		
10	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	7.000	FRASCOS	0,20	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	GENSAUL	0,18	126.000,00	123.000,00	3.000,00	2,38%		
11	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	2.000	COMPRESSADO	0,10	PROPRANOLOL 20 MG	GENSAUL	0,08	200.000,00	190.000,00	10.000,00	5,00%		
12	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	3.000	FRASCOS	0,20	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	PRATI	0,30	60.000,00	57.000,00	3.000,00	5,00%		
13	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	30.000	FRASCOS	0,20	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	GENSAUL	0,18	5.400,00	5.200,00	200,00	3,70%		
14	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	100.000	COMPRESSADO	0,10	PROPRANOLOL 20 MG	PRATI	0,09	9.000,00	8.500,00	500,00	5,56%		
15	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	3.000	FRASCOS	0,30	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	GENSAUL	0,28	84.000,00	82.500,00	1.500,00	1,79%		
16	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	3.000	FRASCOS	0,40	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	GENSAUL	0,38	120.000,00	117.000,00	3.000,00	2,50%		
17	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	2.000	COMPRESSADO	0,10	PROPRANOLOL 20 MG	GENSAUL	0,08	200.000,00	190.000,00	10.000,00	5,00%		
18	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	3.000	FRASCOS	0,20	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	GENSAUL	0,18	54.000,00	52.000,00	2.000,00	3,70%		
19	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	20.000	FRASCOS	0,20	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	GENSAUL	0,18	3.600,00	3.400,00	200,00	5,56%		
20	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	100.000	FRASCOS	0,20	MEDICAMENTO PARA USO ORAL - 20 MG	GENSAUL	0,18	18.000,00	17.500,00	500,00	2,78%		
TOTAL										2.047.000,00	1.977.200,00	69.800,00	3,36%